

LEI NÚMERO 1883 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.
(Autógrafo N° 100/99, Projeto de Lei N° 101/99, Mensagem N° 065/99)

Dispõe sobre alteração da denominação da Secretaria Municipal da Receita, criada pela Lei N° 1852/99 e dá outras providências.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal da Receita, criada pela Lei N° 1.852, de 11 de agosto de 1999, passa a denominar-se **“Secretaria da Receita Municipal.”**

Artigo 2º - O cargo de provimento em comissão, de que trata o artigo 5º da mesma Lei, passa a denominar-se **“Secretário da Receita Municipal”**.

Artigo 3º - O artigo 6º da Lei N° 1852/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.08.030.2.001 - Manutenção da Unidade	
3111 - Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	R\$ 19.000,00
3120 - Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 50.000,00
3253 - Salário Família.....	R\$ 500,00
4120 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 167.500,00”

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 22 de novembro de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 22 de novembro de 1999.

